

Gisele Souza de Oliveira Sérgio Ricardo de Souza

Samuel Meira Brasil Junior Willian Silva

Audiência de Custódia:

Dignidade Humana, controle de convencionalidade,
prisão cautelar e outras alternativas (Lei 12.403/2011)

3ª edição

Ampliada e Atualizada

Editora Lumen Juris
Rio de Janeiro
2017

Categoria: Processo Penal e Direitos Humanos

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Renata Chagas
Revisão do texto: Michelle Cristina Freire de Souza

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer
meio ou processo, inclusive quanto às características
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

Audiência de Custódia: Dignidade humana, controle de
convencionalidade, prisão cautelar e outras alternativas
(Lei 12.403/2011). / Gisele Souza de Oliveira, Samuel
Meira Brasil Junior, Sérgio Ricardo de Souza, Willian
Silva. - 3. ed. rev. atual. ampliada. - Rio de Janeiro :
Lumen Juris, 2017.
252 p. ; 21 cm.

Bibliografia: p. 217-221.

ISBN: 978-85-519-0121-2

1. Direito Penal. 2. Direito a Dignidade Humana
- Direitos Cíveis e Políticos - Responsabilidade Civil.
3. Processo Legal - Prisão Cautelar - Prisão Domiciliar. 4.
Jurisprudência - Controle de Convencionalidade. I. Oliveira,
Gisele Souza de. II. Brasil Junior, Samuel Meira. IV. Souza,
Sérgio Ricardo de. V. Silva, Willian. VI. Título.

1104370

CDD - 341.5

Sumário

Prefácio	1
Introdução	5
1. Conceito e Princípios do Processo Penal	11
1.1. Conceito de Processo Penal	11
1.2. Princípios Constitucionais Vinculados ao Processo Penal e à Audiência de Custódia.....	12
1.2.1. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana	14
1.2.2. Princípio da Proporcionalidade.....	18
1.2.2.1. O Princípio da Proporcionalidade: Positivção no Ordenamento Constitucional Brasileiro e Aplicação ao Sistema Penal e às Audiências de Apresentação ou Custódia.....	22
1.2.3. Princípio do Juiz Natural	26
1.2.4. Princípio da Legalidade.....	28
1.2.4.1. Reserva da Lei e Reserva da Norma	31
1.2.5. Princípio da Igualdade ou Isonomia Processual.....	32
1.2.6. Princípio do Devido Processo Legal	36
1.2.6.1 Evolução histórica e direito comparado	38
1.2.7. Princípio da Publicidade.....	40
1.2.8. Princípio da Presunção de Inocência.....	43
1.2.9. Princípio “ <i>Nemo tenetur se detegere</i> ”	46
1.2.9.1. Proibição de autoincriminação e audiência de custódia	49

1.2.10. Princípio do Contraditório	52
1.2.10.1. Contraditório na audiência de custódia	54
1.2.11. Princípio da Ampla Defesa.....	59
1.2.11.1. Direito de audiência ou de presença.....	61
1.2.12. Princípio da Razoável Duração do Processo	67
1.2.13. Princípio do Promotor Natural	71
1.2.14. Princípio do Duplo Grau de Jurisdição.....	74
1.3. Princípios Gerais Aplicáveis ao Processo Penal	76
1.3.1. Princípio da investigação ou da verdade material ou real	77
1.3.2. Princípio da imediação ou da oralidade.....	81
1.3.3. Princípio da Identidade Física do Juiz.....	84
1.3.4. Princípio da Obrigatoriedade da Ação Penal.....	88
1.3.5. Princípio da Oficialidade	92
1.3.6. Princípio da Indisponibilidade	94
1.3.7. Princípio da Iniciativa das Partes	95
1.3.8. Princípio do Impulso Oficial.....	99
1.3.9. Princípio do Livre Convencimento Motivado.....	103
1.3.10. Princípio da aquisição ou da comunhão das provas.....	108
1.3.11. Princípio da Formalidade	111
2. Audiência de Apresentação do Preso ou Audiência de Custódia	113
2.1. Origem, alcance e justificativas para o advento da Lei 12.403/2011.....	114
2.2. Definição e previsão normativa da audiência de custódia	118

2.3. Modelo da audiência de apresentação do preso ou audiência de custódia	122
2.4. Omissão (ausência de implantação) da Audiência de Custódia	124
2.4.1. Inconstitucionalidade progressiva	128
2.5. Audiência de Custódia: regulamentação administrativa	131
2.6. Desconstruindo a rejeição à implantação da “Audiência de Custódia”	135
3. Lei 12.403/2011: novo modelo de cautelares pessoais no CPP	145
3.1. Mitigação dos Efeitos da Prisão em Flagrante.....	148
3.1.2 Opções do Magistrado, na perspectiva do art. 310 do CPP	150
3.2. Hipossuficiência do agente	156
3.3. Omissão quanto ao cumprimento do disposto no art. 310 do CPP	157
4. Prisão Preventiva: Natureza Jurídica	159
4.1. Momento Adequado para Decretação da Prisão Preventiva	160
4.2. Legitimidade para requerer ou representar pelo decreto de Prisão Preventiva	161
4.2.1. Legitimidade do assistente do Ministério Público....	163
4.3. Prisão em Flagrante: Conversão “ <i>ex officio</i> ” em preventiva	163
4.4. Requisitos, Fundamentos e Pressupostos da Prisão Preventiva	166

4.4.1. Fundamentos ou motivos para a prisão preventiva	169
4.4.1.1. Garantia da Ordem Pública	169
4.4.1.2. Garantia da Ordem Econômica	171
4.4.1.3. Conveniência [necessidade] da Instrução Criminal	173
4.4.1.4. Assegurar a Aplicação da Lei Penal	174
4.4.1.5. Princípio da isonomia e extensão da liberdade (CPP, art. 580)	176
4.4.1.6. Descumprimento de Medida Cautelar Alternativa à Prisão	177
4.4.1.7 Efeitos das Alterações Introduzidas no art. 313 do CPP	179
5. Prisão Domiciliar.....	183
5.1. Espécies, natureza jurídica e detração	184
5.2. Hipóteses de Cabimento da Prisão Domiciliar Cautelar	186
6. Das Outras Medidas Cautelares:	
Alternativas à Prisão	193
6.1. Requisitos para a Aplicação das Medidas Cautelares	195
6.2. Submissão das Medidas Cautelares aos Pressupostos do art. 313 do CPP	196
6.3. Legitimidade para requerer ou representar pelo decreto de Medidas Cautelares	198
6.4. Procedimento aplicável às medidas cautelares	198

6.5. Medidas Cautelares Alternativas à Prisão Preventiva.....	200
6.5.1. Comparecimento periódico em juízo	200
6.5.2. Proibição de acesso e frequência a determinados lugares.....	201
6.5.3. Proibição de Manter Contato com Pessoa Determinada (Ordem de Afastamento)	203
6.5.4. Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução	204
6.5.5. Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos.....	205
6.5.6. Suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais	208
6.5.7. Internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração	209
6.5.8. Fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial	210
6.5.9. Monitoração eletrônica.....	212
6.5.10. Proibição de ausentar-se do País e apreensão do passaporte.....	214

Referências Bibliográficas	217
Anexo I: Resolução Nº 213 do Conselho Nacional de Justiça de 15/12/2015	223